

OPINIÃO DE CARLOS PINTO DE ABREU, PRESIDENTE DA CPAS

CPAS: A SOLIDARIEDADE INTELIGENTE E RECÍPROCA ENTRE BENEFICIÁRIOS

■ A Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS) emana da solidariedade inteligente, ativa e recíproca entre os Beneficiários. É uma Instituição de Previdência autónoma, com personalidade jurídica, regime próprio, gestão privativa, património próprio e visa fins de previdência e de proteção social dos Advogados e dos associados da OSAE.

Desde a sua criação, em 1947, a CPAS assenta num modelo de repartição e de solidariedade intergeracional e assume-se essencialmente como uma Caixa de Reforma, sendo finalidade estatutária da CPAS a concessão de pensões de reforma e subsídios por invalidez.

Não obstante, além da pensão de reforma e dos subsídios de invalidez, de sobrevivência e por morte, a CPAS concede um leque vasto de benefícios imediatos que corporizam a sua vertente assistencial, designadamente:

- subsídios de nascimento e de maternidade;
- comparticipação nas despesas de internamento hospitalar, por maternidade e por doença, dos seus Beneficiários e do seu agregado familiar;
- subsídio de assistência, em situações de carência económica dos requerentes;
- assistência médica e medicamentosa;
- subsídio de funeral.

A par destes benefícios, a CPAS oferece, anual e gratuitamente, aos Beneficiários com a situação contributiva regularizada um seguro de acidentes pessoais e um seguro de assistência médica permanente e tem protocolos vários designadamente para seguros de saúde, da habitação, de escritório e outros da vida corrente, a subscrever pelos beneficiários interessados.

Conforme resulta de imposição legal expressa, anualmente, são realizados por entidades externas independentes, especialistas na matéria, análises prospetivas do Sistema através de Estudos de Sustentabilidade que se encontram anexos aos Relatórios e Contas de cada exercício. O Estudo de Sustentabilidade de 2018, realizado pela AON Portugal, foi claro no sentido da conclusão de que existe uma melhoria da sustentabilidade do Sistema a médio

prazo e dele retiram-se indicadores e dados de referência importantes para a perceção da trajetória da CPAS. Também em julho de 2019, quando da proposta de adoção de um fator de correção do Indexante Contributivo apurado para o ano de 2020, e com vista ao apuramento do impacto e garantia da sustentabilidade da referida proposta, concluiu-se que o valor estimado dos ativos financeiros, no final de 2033, ascenderá a 850 milhões de euros. Podemos assim afirmar, com confiança, que a solidez e a sustentabilidade da CPAS está assegurada.

Importa realçar que o pagamento escrupuloso e atempado de contribuições para a CPAS assegura aos Beneficiários um rendimento futuro que lhes permite enfrentar a velhice ou o infortúnio com dignidade, estabilidade e segurança, sendo que quanto maior for o investimento durante a vida ativa, maior será a pensão a receber.

Por outro lado, também do ponto de vista fiscal as contribuições para a CPAS assumem relevância e vantagens, designadamente para os sócios das sociedades de advogados,

independentemente da sua dimensão, estrutura ou balanço; para os trabalhadores independentes que optem pelo regime de contabilidade organizada ou pelo regime simplificado; e para os trabalhadores dependentes.

A CPAS assegura um Sistema de Previdência que é único e tem vantagens, desde logo porque permite a liberdade individual de escolha dos escalões, tem um regime adequado aos primeiros anos de atividade, bem como, no seu universo, conta com cinco ativos e meio por cada pensionista o que compara com apenas um ativo e meio por cada pensionista da segurança social, sendo que a idade de reforma na CPAS está agora nos 65 anos, em comparação com os 66 anos e meio no regime geral.

A informação, a participação e a confiança, assim como o empenho e o entusiasmo de todos na defesa, perpetuação e melhoria contínua da atividade da CPAS, tornando-a mais forte, são, também, um garante do prestígio, da autonomia e da independência das suas profissões e de um futuro mais seguro e digno para todos e cada um dos Beneficiários e para as suas Famílias. ■

